



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº *2734*
de *14/12/22* FI
Visto *July*

DECRETO Nº. 334, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – 216 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

Subtotal:.....R\$ 5.000,00

04.131.1050.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 – 285 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

Subtotal:.....R\$ 50.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.30.00 – 1590 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.800,00

Subtotal:.....R\$ 2.800,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.30.00 – 1231 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 13.000,00

Subtotal:.....R\$ 13.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.018 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

08.241.1450.2.05 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.39.53 – 4966 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$10.800,00

Subtotal:.....R\$ 10.800,00

TOTAL:.....R\$ 81.600,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na seguinte fonte:
 - a) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$25.000,00 (vinte e três mil reais);
- II. **Anulação parcial** de dotação das seguintes contas:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 - 183 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – 190 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 – 211 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00 – 212 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00 – 214 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.000,00

Subtotal:.....R\$ 30.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GOTINHA DE MEL

3.3.90.32.00 – 1609 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.800,00

3.3.90.37.00 – 1614 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 – 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 7.000,00

Subtotal:.....R\$ 13.800,00

12.361.1150.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL

MARECHAL DEODORO

3.3.90.33.00 – 1254 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.000,00

Subtotal:.....R\$ 2.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.018 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

08.241.1450.2.05 - PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE

3.3.90.32.00 – 4962 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$10.800,00

Subtotal:.....R\$ 10.800,00

Total:.....R\$ 81.600,00


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO